



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 554/2020

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja realizada instalação de barreiras de proteção na esquina entre a Rua Dr. Vital Brasil e Rua Jeronin Durski no bairro Estação.**

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que é um local de muito tráfego de caminhões, ocorrendo por diversas vezes a invasão nas calçadas, ao fazerem as manobras na esquina dessas vias, trazendo riscos de atropelamentos de pedestres que por ali circulam.

Conforme fotos em anexo, a manutenção foi executada a poucos dias, 16/09/2020, porém já foi danificada conforme fotos em anexo, necessitando assim um estudo de instalação de novas barreiras de proteção mais reforçadas.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2020.


Fabio Alceu Fernandes
VEREADOR

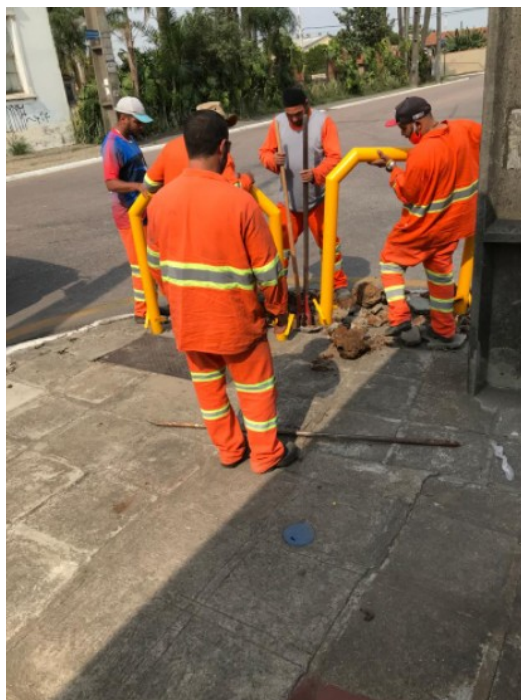
Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-80 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 05/10/2020 as 11:35:42.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes



Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-80 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 05/10/2020 as 11:35:42.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validador/#/v=45861&c=03GZT4>.